

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA - GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 11.03.2025

DESIGNA, a contar da presente publicação, o seguinte servidor:
Cap BM QOC/13 **EDUARDO ALMADA FERREIRA MENDES**, RG: 49125, ID: 50129724, na função de Gestor Técnico Operacional, em substituição a servidora: Maj BM QOC/03 **JANE LOPES DE ANDRADE**, RG: 34.035, ID: 41492722, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n 135/2022, oriundo do processo SEI-270122/000761/2021, firmado com a empresa AMMER SERVIÇOS EIRELLI, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regula-menta a gestão e a fiscalização das contratações da Administra-ção Pública e demais rotinas que seguem elencadas. Processo nº SEI-270006/005203/2025.

Id: 2632821

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.03.2025

Processo nº SEI-270003/000591/2025 - AUTORIZO a despesa em fa- vor da empresa: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA (10.498.974/0002-81) no valor de R\$ 269.350,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais); conforme fundamen- tação legal art. 64, da Lei Federal 4.320/64, e no Art. 82, inciso VII, § 1º, lei 287/79.

Id: 2632729

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.01.2025

PROCESSOS NºS SEI-270057/000581/2022 E SEI-270003/002685/2024 - AUTORIZO a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa I LAGOS DIAGNÓS- TICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF n.º 07.291.841/0007-30, no va- lor de R\$ 82.297,76 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que tem por objeto o credenciamen- to de empresas (pessoa jurídica) para prestação continuada de ser- viços de APOIO DIAGNÓSTICO aos beneficiários do sistema de saú- de do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro aten- didos no interior do Estado do Rio de Janeiro, com fundamentação legal art. 64, da Lei Federal 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

DE 31.01.2025

PROCESSOS NºS SEI-270057/000581/2022 E SEI-270003/002685/2024 - RATIFICO, conforme o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, a contratação por Credenciamento Público, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da prestadora I LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 07.291.841/0007-30, Processos Administrativos nºs SEI-270057/000581/2022 e SEI-270003/002685/2024, visando o credenciamento de empresas para prestação continuada de serviços de APOIO DIAGNÓSTICO aos be- neficiários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Es- tado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no interior do estado, nos termos da autorização da CEL BM ALINE DE OLIVEIRA NAS- CIMENTO, Diretora-Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2632725

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.03.2025

PROCESSOS NºS SEI-270060/000438/2024 c/c SEI-270003/000019/2025 - Considerando as atribuições dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1931, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, **ACATO** o julgamento realizado pela Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Defesa Ci- vil, com as seguintes prestadoras, devidamente inscritas no CNES, para o Credenciamento de Clínica Oncológica Especializada em Qui- mioterapia para os Usuários do Sistema de Saúde do Corpo de Bom- beiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital e Termo de Re- ferência do Processo SEI-270060/000438/2024; **HOMOLOGO** o refe- rido certame, com a habilitação do seguinte prestador: EXCLUSIVE HEALTH LABORATORIOS MEDICOS LTDA. - Filial Duque de Caxias, CNPJ: 22.653.345/0001-87.

Id: 2632813

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3626 DE 12 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO AO HOSPI- TAL JUSCELINO KUBITSCHKE, NO MUNÍ- CPIO DE NILOPOLIS, E FIXA SUAS DIRETRI- ZES - ANO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui- ções legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI- 080001/038492/2024 e,
CONSIDERANDO:
- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a orga- nização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos finan-

ceiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regu- lamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Esta- dos, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a as- sistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi- dências;
- o Decreto Estadual nº 48.300/2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hos- pitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), es- tabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hos- pitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- que o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é caracterizado como um hospital geral para atendimento de média complexidade ao SUS;
- que o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é a referência para atendimento aos munícipes nos níveis ambulatorial, hospitalar e ur- gência;
- a importância de qualificar o hospital para aumentar a resolutilidade das ações de saúde executadas no referido hospital, com consequen- te melhoria do desempenho da unidade;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pú- blica para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- Plano Estadual de Saúde 2024 -2027
- a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB RJ nº 878 de 06 de fevereiro de 2025;
- a Deliberação CIB-RJ Nº 9.266 de 20 de fevereiro de 2025;
- a 1ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 20/02/2025;
- a documentação anexada ao processo SEI-080001/038492/2024
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no ano de 2025, Apoio Financeiro ao Hospital Mu- nicipal Juscelino Kubitschek, CNES 2293862, localizado no município de Nilópolis, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento de média complexidade.
Art. 2º - O valor mensal se refere a R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), sendo o valor anual de R\$ 67.200.000,00 (ses- senta e sete milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Os valores previstos poderão ser alterados pela Se- cretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.
Art. 3º - Para fazer jus ao apoio financeiro, o município deverá aten- der aos seguintes requisitos:

I - ser submetido à visita técnica pela Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAECA) que verificará as con- dições físicas e capacidade instalada das unidades;
II - apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS);
III - apresentar Termo de compromisso entre gestores e relatório de conformidade (Anexo I e II), devidamente assinados;
IV - disponibilizar cópia do contrato ou termo aditivo ao contrato já existente entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores;
V - demonstrar o funcionamento regular, ou de forma atualizada, do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º - O Termo de Compromisso que formalizará o presente apoio financeiro se encontra no Anexo I desta Resolução. Ele deverá ser enviado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Gabinete da Secre- taria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro até 30 (trinta) dias após a data de publicação da respectiva Resolução SES-RJ, devidamente subscrito pelo gestor municipal.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor mu- nicipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agên- cia bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.
Art. 4º - A unidade de saúde beneficiada com os recursos objeto desta Resolução deverá utilizá-los para despesas de custeio, conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.
Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4857 Natureza da Despesa: 3340.41.01 Fonte de Recursos: 1.500.100/ 1.761.122

§ 1º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º - O repasse dos recursos dar-se-á na modalidade "Fundo a Fun- do", decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto Estadual nº 48.300/2022.
Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Su- perintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES-RJ relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na pre- sente Resolução.

Parágrafo Único. O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo Compromisso (Anexo I).
Art. 7º - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios dos Sistemas de Informação do SUS.

Parágrafo Único. O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre An- terior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a compro- vação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por de- corrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de aces- so público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.
Art. 8º - Competirá:

I. À Secretaria de Estado de Saúde:
a. celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;

b. realizar o repasse do financiamento;
c. realizar o acompanhamento da produção pelos Sistemas de Infor- mação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):
a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão, quando for o caso;
b. aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, trans- feridos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Sau- de para o cofinanciamento dos procedimentos de serviço no âmbito do SUS;
c. realizar o controle e avaliação dos serviços prestados;
d. monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas artigo 4º.
e. solicitar à SES o repasse referente aos serviços realizados.

III. Às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:
a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento;
b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigen- tes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministé- rio da Saúde;
c. submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Esta- dual e Municipal;
d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança com- plementar aos usuários do SUS ou familiares;
e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.
Art. 9º - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido ca- so a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios ou re- quisitos constantes na presente Resolução.

Parágrafo Único. O repasse também poderá ser interrompido, nos casos excepcionais, por interesse público, desde que devidamente justificado.

Art. 10. - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente execu- tados do ano de 2025, o beneficiário poderá finalizar sua execução no ano de 2026, desde que mantidas as regras constantes nesta Reso- lução.

Art. 11. - Os recursos transferidos, mas não utilizados ao fim do pra- zo estabelecido, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, conforme art. 15º do Decreto Estadual nº 43.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 12. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua pu- blicação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde
ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pela Secretá- ria de Estado da Saúde Claudia Maria Braga de Mello, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____, representado pelo (a) Sr(a).

CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde e a Uni- dade de Saúde _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) _____ Sr(a). _____ CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representa- ção resolvem, nos termos da Resolução SES nº/2024, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.
2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não aten- dimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.
E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele es- tabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.
Rio de Janeiro - RJ, de de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL
COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR
Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento:

CNES:
Município:
Regional de saúde:
Natureza jurídica:
Gestão:
Habilitação do serviço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de _____ a _____ de _____, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ _____ dos recursos previstos na Resolução SES Nº XXX/2024.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declara- ções prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

Id: 2632865

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07/03/2025

PROCESSO Nº SEI-080001/020380/2024 - ADJUDICO e **HOMOLO- GO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 238/24, para aquisição do medicamento DORZOLAMIDA 20 MG/ML - FRASCO 5 ML (item 01), em favor da empresa ASCLE BRASIL LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 926.451,50 (novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e cin- quenta e um reais e cinquenta centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2632861

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/02/2025
PÁGINA15 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/02/2025

PROCESSO Nº SEI-080001/000054/2025.

Onde se lê:

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 7º LOTE				
PROCESSO	FAVORECIDO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	COMPETÊNCIA	VALOR
SEI-080001/001912/2025	FMS São Gonçalo	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	nov/24	R\$ 126.000,00
SEI-080001/001891/2025	FMS São Gonçalo	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	nov/24	R\$ 144.700,00
SEI-080001/001890/2025	FMS São Gonçalo	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	nov/24	R\$ 71.050,00
SEI-080001/001888/2025	FMS São Gonçalo	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	out/24	R\$ 144.100,00
SEI-080001/001701/2025	FMS Nova Friburgo	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	nov/24	R\$ 110.300,00
SEI-080001/001666/2025	FMS Vassouras	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	out/24	R\$ 52.100,00
SEI-080001/001386/2025	FMS Petrópolis	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	nov/24	R\$ 60.200,00
SEI-080001/001382/2025	FMS Teresópolis	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	nov/24	R\$ 115.400,00
SEI-080001/001184/2025	FMS Três Rios	Resolução SES nº 3282 de 25 de março de 2024	nov/24	R\$ 107.000,00